



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 198**, 31 de dezembro de 1976.

**Declara de utilidade o Consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social – CEAPS, de Mantena.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica declarado de utilidade pública o Consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social – CEAPS, de Mantena.

**Parágrafo único.** O CEAPS, de Mantena, tem como finalidade a proteção social á família e ao menor; assistência á migrantes; assistência á velhice; assistência á mãe solteira; assistência ao artesanato; assistência aos deficientes visuais; assistência social a problemas sociais emergentes.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 1976, 32º de Emancipação Política.

**Ermano Batista Filho  
Prefeito Municipal**